

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.1. Compra e venda de Notas estrangeiras

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Compra de Notas estrangeiras				
1. Por Movimentação de conta		4,50	Selo - 4%	Nota (1)
2. Por caixa		13,00	Selo - 4%	Nota (1)
Venda de Notas estrangeiras				
1. Por Movimentação de conta		4,50	Selo - 4%	Nota (1)
2. Por caixa		13,00	Selo - 4%	Nota (1)

Outras despesas associadas

vide 7.3. - "Pedidos Diversos & Consultas ao Balcão" - ponto 6

Nota (1) Nos casos em que as transacções a efectuar impliquem uma operação cambial, deverá ser solicitada à sucursal a necessária informação. Tendo presente as condições do mercado de câmbios, as pertinentes cotações poderão ter variações diárias.

7.2. Garantias Prestadas

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Garantias Bancárias, Fianças e Avais				
1. Comissão de Garantia				Nota 1
1.1. Risco Elevado -Substitutas de Crédito				
1.1.1 - Até 1 ano	1,750% a 11,875%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.1.2 - De 1 a 5 anos	1,900% a 12,025%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.1.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	2,000% a 12,125%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.2. Risco Médio - Fiscais, Aduaneiras, Marítimas e outras similares				
1.2.1 - Até 1 ano	1,375% a 7,000%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.2.2 - De 1 a 5 anos	1,525% a 7,150%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.2.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,625% a 7,250%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.3. Risco Médio/Baixo - Performance Bond				
1.3.1 - Até 1 ano	1,125% a 6,250%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.3.2 - De 1 a 5 anos	1,275% a 6,400%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
1.3.3 - > a 5 anos, renovável ou sem prazo	1,375% a 6,500%	60/-(trimestral)	Selo 3%	
2. Comissão de Emissão	0,3%	150 / -	Selo 3%	
3. Comissão de Renovação	--	75	Selo 3%	Nota 2
4. Comissão por Reconhecimento de Assinatura	--	75	Selo 3%	Nota 3
5. Comissão de Intervenção/Alteração	--	160	Selo 3%	Nota 4
6. Comissão de Cancelamento	--	75	Selo 3%	Nota 5
7. Comissão de Urgência	--	120	Selo 3%	Nota 6
8. Comissão de Execução	0,1%	120/250	Selo 3%	Incide sobre o valor a executar da garantia

Outras despesas associadas

Acrescem portes debitados pelo custo efectivo.

Sempre que, por exigência do Beneficiário, seja efectuado o reconhecimento notarial das assinaturas, as despesas cobradas pelo Notário serão suportadas pelo cliente e debitadas pelo seu custo efectivo.

Sempre que as operações tenham como garantia uma fiança, acrescerá o imposto do selo (Artº 10.3 da TGIS) calculado sobre o valor do termo de fiança.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.2. Garantias Prestadas (cont.)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota 1 A comissão tem uma base anual, sendo cobrada trimestral e antecipadamente com possibilidade de cobrança mensal com o mínimo de 20€/mês. Nas garantias com prazo será sempre cobrado, no mínimo, o valor correspondente a um trimestre. O critério da proporcionalidade só será aplicado para garantias com prazo superior a 3 meses. Sempre que exista prorrogação de prazo que origine a mudança de escalão de preço inicialmente estabelecido, o valor percentual da comissão será reajustado, sem retroactividade de valor e será cobrada de forma proporcional ao número de meses que acrescem ao prazo inicial, respeitando os mínimos definidos de 20€ por fracção mensal, e 60€ por trimestre. O aumento do valor é considerado uma operação nova e caso não coincida com o período de cobrança da comissão, deverá ser ajustado o montante da comissão cobrada, na proporção do prazo remanescente, com o mínimo de 60€.

Nota 2 Aplicável nas garantias com prazo e renováveis, no momento da sua renovação.

Nota 3 Cobrada sempre que na emissão da garantia há lugar ao reconhecimento de assinatura por exigência do Beneficiário.

Nota 4 Em cada intervenção do banco, nela se incluindo as diligências efetuadas pelo Banco junto do ordenador e do beneficiário em caso de execução de uma garantia bancária.

Nota 5 Cobrada por antecipação do prazo ou no cancelamento de garantias sempre que do respectivo texto não resulte a data exacta da sua caducidade.

Nota 6 A cobrar sempre que, por pedido expresso do Cliente, entre a data de realização do pedido de emissão da garantia e a sua entrega, medeie um prazo inferior a 24 horas.

Nota 7 Acresce Imposto do selo (Artº10 da TGIS), calculado sobre o montante da garantia e que é actualmente de:

> Prazo < 1 ano: 0,04% por mês ou fracção;

> Prazo ≥ 1 ano e < 5anos: 0,5%;

> Prazo ≥ 5 anos e sem prazo: 0,6%

7.3. Outros serviços

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Aluguer de cofres				
Caução		200,00	IS - 0,6%	Nota (1)
Comissão de Aluguer				Nota (2)
Tipo A - até 20,99 dm3		47,50	IVA - 23%	
Tipo B - Entre 21 e 30,99 dm3		62,50	IVA - 23%	
Tipo C - Entre 31 e 50,99 dm3		93,75	IVA - 23%	
Tipo D - Entre 51 e 100,99 dm3		125,00	IVA - 23%	
Tipo E - Entre 101 e 130,99 dm3		156,25	IVA - 23%	
Tipo F - Entre 131 e 300 dm3		250,00	IVA - 23%	
Tipo L - Entre 1301 e 1500 dm3		650,00	IVA - 23%	
Comissão de Visita ao Cofre de Aluguer		5,00	IVA - 23%	Nota (3)
Comissão de Arrombamento		Casuístico	IVA - 23%	Nota (4)
Comissão de Transporte		Casuístico	IVA - 23%	Nota (5)

Nota (1) A caução é cobrada no momento da celebração do contrato e será restituída (excluindo o Imposto do Selo) quando este cessar, abatida de eventuais importâncias em dívida.

Nota (2) Os valores apresentados correspondem a valores anuais, no entanto as comissões de aluguer são debitadas semestralmente, ocorrendo o primeiro débito na data de assinatura do contrato.

Nota (3) A comissão de visita é aplicada por cada acesso ao cofre de aluguer, sendo imediatamente debitável. Esta comissão não se aplica a cofres associados a contas domiciliadas na Rede Private Banking.

Nota (4) Conforme estabelecido no contrato, se por motivo imputável ao Cliente, se justificar o arrombamento do cofre ser-lhe-ão imputadas/debitadas as despesas cobradas pela empresa contratada pelo Banco para proceder à abertura forçada e substituição da fechadura do cofre.

Nota (5) Conforme estabelecido no contrato, se o conteúdo do cofre ficar à guarda do Banco na sua casa forte, serão imputadas/debitadas ao Cliente as despesas cobradas pela empresa contratada pelo Banco, para proceder ao transporte dos bens da casa forte para a sucursal a acordar pelo Cliente com o Banco, para efeito da entrega dos bens ao Cliente.

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
1. Declarações				
1.1 Declarações Diversas/ Pedidos de Informação por escrito		60,00	IVA - 23%	Nota (5)
1.2 Declarações de Capacidade Financeira				
1.2.1 - Com objectivos de ordem económica - Redigido em Português				
1.2.1.1 - Com importância mencionada		75,00	IVA - 23%	
1.2.1.2 - Sem importância mencionada		100,00	IVA - 23%	
1.2.2 - Com objectivos de ordem económica - Redigido em Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)				
1.2.2.1 - Com importância mencionada		125,00	IVA - 23%	
1.2.2.2 - Sem importância mencionada		150,00	IVA - 23%	
1.2.3 - Sem objectivos de ordem económica - Redigido em Português		25,00	IVA - 23%	Nota (1)
1.2.4 - Sem objectivos de ordem económica - Redigido em Língua Estrangeira (Inglês, Francês ou Espanhol)		75,00	IVA - 23%	Nota (1)
1.3 Declarações de Intenção de Financiamento				
Até € 2.500.000		250,00	IVA - 23%	
De € 2.500.000 a € 5.000.000		500,00	IVA - 23%	
De € 5.000.000 a € 25.000.000		1 000,00	IVA - 23%	
De 25.000.000 a € 50.000.000		2 500,00	IVA - 23%	
Por cada acréscimo de € 25.000.000		1 250,00	IVA - 23%	
1.4 Certificações de saldo ou informações prestadas a Clientes, Auditores externos e ROCs		100,00	IVA - 23%	
1.5 Declaração simples – dívida ou valor da prestação de empréstimo		35,00	IVA - 23%	Nota (5)
1.6 Declaração de Informação do Saldo de Responsabilidades		75,00	IVA - 23%	
1.7 Declaração de Dívida Detalhada		150,00	IVA - 23%	Nota (5)
1.8 Emissão de Título de Distrate		130,00	IVA - 23%	Nota (5)
1.9 Obrigação de Reporting, em nome do Cliente, de Operações de Derivados (Regulamento Europeu "EMIR")		n.a	Selo 4%	Nota (2)
1.10 Declaração Golden Visa (ARI)		200,00	IVA - 23%	
2. Serviço de deslocação para entrega de documentação diversa		130,00	IVA - 23%	

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Pedidos Diversos & Consultas ao balcão				
1. Consulta de Saldo ao balcão com comprovativo		0,50	IVA - 23%	
2. Abonação de Assinaturas		5,00	IVA - 23%	
3. Alteração de Titular / Titularidade		7,50	Selo 4%	Nota (7)
4. Processo de Habilitação de Herdeiros		50,92	IVA - 23%	
5. Pedidos de numerário, superiores a € 5.000, que envolvam transportes extra		40,00	IVA - 23%	Nota (3)
6. Tradução de documentos		90€/pág.A4 ou 0,25€/palavra	IVA - 23%	Nota (6)
Extratos de Conta				
1. Emissão de Extratos fora da periodicidade normal				
Diário		2,50 €	Selo 4%	
Semanal		2,00 €	Selo 4%	
Quinzenal		2,00 €	Selo 4%	
Mensal		gratuito	n.a	Nota (4)
2. Segundas Vias de Extratos				
		gratuito	n.a.	
3. Pedidos de movimentos de conta DO ou de saldo no Balcão				
		gratuito	Selo 4%	
4. Extrato Digital				
		gratuito	n.a.	

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira

Nota (1) Declarações a fornecer a embaixadas no âmbito de emissão de vistos.

Nota (2) Elaboração e Comunicação a um Repositório de Transações, em nome do Cliente, dos dados de informação relativos aos contratos de derivados fora de bolsa, que o Cliente tenha celebrado, ou venha a celebrar, com o Banco Comercial Português, S.A., nos termos Regulamento (UE) N° 648/2012 ("EMIR").

Nota (3) A aplicar quando o Cliente solicita numerário que implica um pedido extra de transporte de valores para a Sucursal (em Euros ou em Moeda Estrangeira, pelo contravalor). Este transporte é solicitado à DO - Tesouraria e é efectuado por uma Empresa Prestadora de Serviço externa ao Banco.

Nota (4) Aplicável conforme "Condições Gerais de Abertura de Conta de Depósitos à Ordem"

Nota (5) Operações não abrangidas pelo DL 133/2009 e pelo DL 74-A/2017. Operações abrangidas pelos citados diplomas consultar o preçário nas secções 2.1. Crédito à habitação e outros créditos hipotecários, 2.2 Crédito pessoal e 2.3 Crédito automóvel.

Nota (6) Tradução por palavra aplicável a documentos relativos a rendimentos (declarações fiscais, recibos de vencimento, recibos de rendas) e despesas domésticas.

Nota (7) Não aplicável, quando o pedido de alteração é acompanhado de documento de comprovação, nas situações de:
a) Divórcio, Separação judicial de pessoas e bens, dissolução da união de facto ou falecimento de um dos cônjuges;
b) Remoção de titulares quando estes fossem os representantes legais de outro titular que tenha atingido a maioridade ;
c) Inserção ou remoção de titulares em que um dos titulares seja menor, maior acompanhado ou se encontre insolvente, quando esses titulares sejam representantes legais do titular nas referidas situações ;
d) Remoção de titulares falecidos .

7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

7.3. Outros serviços (cont.)

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Avaliações/Vistorias para Imóveis - outras operações (que não Crédito Imobiliário ou à Promoção Imobiliária)				
1. Frações de imóveis destinados a Habitação, Comércio ou Escritório (inclui moradias em terreno sem capacidade construtiva adicional ou alternativa).				
1.1 - Comissão de Avaliação		230,00	IVA - 23%	Nota (2)
1.2 - Comissão de Vistoria		115,00		Nota (3)
2. Terrenos e outras Construções (ex:Prédios, Armazéns, Instalações Industriais, Moradias com terreno avaliado pela capacidade construtiva adicional ou alternativa).				
2.1 - Comissão de Avaliação		288,06 / 4951,49	IVA - 23%	Nota (2)
2.2 - Comissão de Vistoria		123,45 / 514,39		Nota (3)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) O valor da comissão varia em função do valor final atribuído ao imóvel após a avaliação/vistoria.

Nota (2) A avaliação consiste num processo pelo qual um perito determina o valor do imóvel que vai ser dado de hipoteca de acordo com os critérios definidos pelo banco.

Nota (3) A vistoria consiste numa inspeção efectuada a uma obra por um perito designado pelo Banco, para efeitos de mediação da percentagem de obra realizada, de acordo com os critérios definidos pelo Banco.

	Comissões		Acresce Imposto	Outras condições
	Em %	Euros (Min/Máx)		
Avaliações para Bens Móveis/ Equipamentos				
1. Bens Móveis/ Equipamentos				
1.1 - Comissão de Avaliação		259,00 / 832,50	IVA - 23%	Nota (2) Nota (3)

Nota Geral Taxa de IVA de 16% na Região Autónoma dos Açores, e, de 22% na Região Autónoma da Madeira.

Nota (1) O valor da comissão varia em função do valor final atribuído ao bem móvel após a avaliação.

Nota (2) A avaliação consiste num processo pelo qual um perito determina o valor do bem móvel que vai ser dado de penhor/ hipoteca de acordo com os critérios definidos pelo Banco.

Nota (3) O valor da comissão varia em função do valor final atribuído ao bem móvel após a avaliação. Os valores apresentados são para bens móveis de valor até 1,25 M€. Para valores de avaliação superiores a 1,25 M€, o valor é de análise casuística.